Carga-Horária Mínima do Responsável Técnico

Carga Horária mínima de 10 horas semanais
Fabricação de produtos para construção civil;
Serviços topográficos, desmembramento e remembramento;
Elaboração de projetos;
Impermeabilização
Parecer Técnico, perícias e avaliações
Consultorias
Terraplanagem, drenagem, pavimentação e resíduos sólidos;
Instalações Efêmeras
Carga Horária mínima de 15 horas semanais
Paisagismo
Loteamento
Plano Diretor
Construção Civil
Empreiteira de mão-de-obra
Patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico

A Tabela de carga-horário mínima de trabalho do responsável técnico foi aprovada pela Deliberação nº 77/2017 da CEP do CAU/SC, não sendo aplicada ao "quadro técnico".

Observações:

- Para as pessoas jurídicas que irão desenvolver apenas atividades não relacionadas na tabela acima, a carga horária mínima de trabalho do Responsável Técnico será de 5 horas semanais, fazendo jus ao recebimento, no mínimo, de 1 salário mínimo;

- O responsável técnico com carga horária de 10 horas semanais fará jus ao recebimento, no mínimo, de 2 salários mínimos e o responsável técnico de 15 horas semanais, fará jus ao recebimento, no mínimo, de 3 salários mínimos;

- A tabela aprovada apresenta apenas a carga horária mínima, sendo de responsabilidade da pessoa jurídica e do responsável técnico o desempenho da responsabilidade em horas suficientes para perfeita execução das atividades técnicas;

- A responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos por pessoas jurídicas que preencham o RRT de desempenho de cargo ou função técnica com a carga horária semanal, deverá ser prestada em todos os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira), sendo que deve ser preenchido no campo descrição do RRT o horário de dedicação, que deverá estar compreendido em horário comercial (segunda a sexta: 7h às 19h e no sábado: 7h às 13h);